

RESOLUÇÃO Nº 039/2020 - CMDCA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão de Obesidade Infantil:

Carolina Camilo da Silva Gois - sociedade civil;
Lilian Mara Consolin Poli de Castro - governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de outubro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 024/2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e;

Considerando a solicitação emanada pela Secretaria Municipal do Idoso, por meio do Ofício 207/2020-SMI-GAB no qual discorre sobre decisão do Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira – CEGOF – via processo SEI 19.027.124640/2020-96, de contingenciar despesas de custeio e de investimento e a exigência de "a SMI solicitar autorização do Conselho Municipal do Idoso para utilizar a fonte de recursos 900 - Fundo do Idoso";

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária online de 08/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização da fonte de recursos 900 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para o pagamento das parcelas 11 e 12 do ano de 2020 dos termos de colaboração com instituições de longa permanência para idosos conveniadas com o município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de outubro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI